

CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA PRIVADA

RISCOS E RESPONSABILIDADES



CARTILHA DE ORIENTAÇÃO



APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de esclarecer a sociedade do Estado do Rio Grande do Sul de como funciona, de fato e de direito, a prestação de serviços de segurança privada no Brasil, o SINDESP/RS – Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul está editando esta Cartilha trazendo tópicos bastante objetivos. Esta publicação irá esclarecer várias dúvidas comuns às pessoas e empresas que têm estes serviços contratados, bem como aos que desejam contratar. Após esta breve e importante leitura, toda a contratação deverá ser em conformidade com a Lei nº 7.102/83 e de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 387/2006/DPF, garantindo, assim, uma contratação segura e serviços prestados com qualidade.

ATUAÇÃO SINDICAL

O SINDESP/RS – Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul atua em todo o Estado do Rio Grande do Sul em defesa da categoria, junto a órgãos públicos e demais entidades do setor. Para isso, desenvolve reuniões, participa de seminários e cursos na área, atua nas discussões de projetos de leis que beneficiem o setor em prol da segurança, além de oferecer assessoria jurídica e convênios para seus associados. O SINDESP/RS tem 23 anos de fundação e 17 empresas associadas.

COMO TUDO COMEÇOU

A atividade de segurança privada no Brasil teve início na década de 60, inicialmente para atender os assaltos às instituições financeiras. A primeira legislação sobre o assunto surgiu em 1969, com a instituição do Decreto-Lei nº. 1.034/69, que autorizou o serviço privado em função do aumento de assaltos a bancos, obrigados, à época, a recorrer à segurança privada. Este primeiro decreto regulamentou uma atividade até então considerada paramilitar. Até 1983, os governos estaduais fiscalizavam essas empresas. A demanda por Segurança Privada aumentou ao longo dos anos e esta necessidade deixou de ser exclusiva das instituições financeiras, passando também a órgãos públicos e a empresas privadas. O auge dos serviços de segurança aconteceu no final dos anos 70. A crescente procura exigia uma normatização, pois o Decreto-Lei de 1969 já não comportava todos os aspectos da atividade. Realizou-se, então, um grande esforço junto ao Governo Federal para regulamentar a atividade através de uma legislação específica. Em 1983, a atividade foi regulamentada pela Lei nº 7.102 e a fiscalização deixou de ser estadual para ser federal (DPF/MJ).

Conhecendo a atividade de Segurança Privada

Segurança privada é a atividade voltada à vigilância, segurança e defesa do patrimônio ou segurança física de pessoas, de forma armada e desarmada, exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos e rurais, públicos ou privados, com a finalidade de proteger bens patrimoniais, manter a ordem e a incolumidade física das pessoas, sendo autorizada, controlada e fiscalizada pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal.

Cuidado com a Contratação

As empresas de segurança privada e especializada, são autorizadas e fiscalizadas pela Polícia Federal, conforme Lei nº. 7.102/83. É prerrogativa exclusiva das empresas de vigilância e segurança regulamentadas, a execução dessa atividade, que somente poderá ser realizada por profissionais com curso de formação, conforme disposto na legislação disciplinadora da atividade – Portaria nº 387/2006/DPF.

Certifique-se se a empresa está autorizada

O interessado em contratar os serviços especializados na área da segurança privada deverá consultar o Departamento de Polícia Federal. Ao final desta cartilha constam todos os canais de informações que estão à disposição para consultas em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Procedimentos na hora da contratação

Ao iniciar o processo de seleção e/ou contratação de uma empresa prestadora de serviços especializada em segurança privada, deve-se exigir os seguintes procedimentos:

1) Dimensionar os serviços a serem contratados em número de postos ou pessoal, especificando a função e a jornada de cada trabalhador no setor do respectivo serviço, preferencialmente através da contratação de um projeto ou plano de segurança;

2) Solicitar propostas, de posse dos dados acima e respectivas jornadas. Exija dos fornecedores o detalhamento máximo da proposta;

3) Tomar as propostas apresentadas com discriminação de preços para cada trabalhador disponibilizado, observado o piso da categoria estabelecido para cada função, definido através da Convenção Coletiva de Trabalho na categoria e aplicar a tabela de encargos sociais e trabalhistas sobre os mesmos, parâmetro fornecido pela assessoria econômica da FENAVIST;

As obrigações de qualquer contratação de prestação de serviços, além do pagamento de salário equivalente ao piso normativo da categoria (discriminado na Convenção Coletiva a cada ano), e dos encargos sociais, dentre outras, são as seguintes:

Horas extras e reflexos no repouso semanal remunerado, possíveis adicionais de insalubridade e periculosidade, adicional noturno e demais proventos que tenham como base o salário normativo, além de obrigações relacionadas com a segurança e a saúde do trabalhador.

- Uniforme e equipamentos de proteção individual;
- Vale-transporte (cota da empresa);
- Imposto de renda retido na fonte de 1% sobre o valor da Nota Fiscal;
- COFINS de 3% sobre o valor da Nota Fiscal;
- PIS de 0,65% sobre o valor da Nota Fiscal;
- ISSQN de até 5% sobre o valor da Nota Fiscal;
- Treinamento, seguro de vida, reserva técnica e fiscalização;
- Contribuição social de 1% sobre valor da Nota Fiscal;

A partir dessas alíquotas, além da quantidade de trabalhadores e jornadas definidas, dos pisos salariais e dos encargos sociais e trabalhistas, será possível ao Contratante obter um valor referência do contrato a preço justo e exequível. Os demais fatores que compõem os preços, já relacionados, serão a taxa administrativa, despesas operacionais e lucro.

Analisar as propostas, desconsiderando as que tenham apresentado valores incompatíveis com os de mercado.

O Contratante deverá, também, inserir no contrato com a Contratada, cláusulas com punições a serem aplicadas em caso de descumprimento do mesmo.

Não bastam, porém, somente esses cuidados para evitar prejuízos na contratação de empresas de segurança privada. É do conhecimento de todos que, na terceirização, a confiança que o Contratante deve ter no trabalhador que presta serviço na sua empresa é transferida à empresa contratada, através da constatação de sua idoneidade e tradição no mercado, mediante periódico monitoramento por parte de quem contrata, já que este possui o dever subsidiário perante os trabalhadores, objeto do contrato de prestação de serviços.

Idoneidade da empresa

Após iniciar o processo de seleção e/ou contratação de uma empresa prestadora de serviços especializada em Segurança Privada, deve-se exigir os seguintes documentos:

1 – Portaria e/ou alvará de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, através do Ministério da Justiça, a qual é publicada no Diário Oficial da União;

**MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº ____/____-CGCSP, DE ____ de ____ de 200__.

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº ____/____/DELESP/DREX/SR/DPF/RS; resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa ____SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ/MF: _____, com sede na AV. _____ tendo como Sócio(s): _____,

_____, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 0000____, expedido pela SR/DPF/RS.

ADELAR ANDERLE

2 – Alvará de Revisão de autorização de funcionamento fornecida anualmente pela Polícia Federal, a fim de confirmar a regularidade da empresa apta a operar na atividade;

**MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº ____/____-CGCSP, DE ____ de 200__.

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 32 Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº ____/____/DELESP/DREX/SR/DPF/RS; resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ____SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): _____,

_____, para efeito de exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº _____, expedido pela SR/DPF/RS.

ADELAR ANDERLE

Informamos que com a implantação do GESP, as empresas terão sua Autorização ou Revisão da Autorização de Funcionamento expedidas juntamente com Certificado de Segurança (no corpo do mesmo Alvará), não havendo mais a expedição em documentos separados.

Salientamos que, até que seja implementado o disposto no artigo 13 da **Portaria nº 346/07 - DPF** (autenticação no site do DPF), a publicação dos Alvarás em Diário Oficial da União, por si só, constitui documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente.

Art. 13. O alvará expedido eletronicamente deverá ter sua autenticidade confirmada na página eletrônica do DPF.

The screenshot shows a web browser window titled "Polícia Federal - DPF - Windows Internet Explorer". The address bar shows "http://www.dpf.gov.br/". The page header includes "Ministério da Justiça" and "Departamento de Polícia Federal". A sidebar on the left contains links: "Conceitos", "Contas Públicas", "Estatísticas", "Informações", "Licitação", "Organograma", "Serviços à Comunidade", and "Sitios Uteis". The main content area displays a form titled "Consulta regularidade de Empresas de Segurança Privada - Consultar". The form includes fields for "CNPJ da Empresa" (with a note "Digite somente números") and "Informe o Código da Imagem...". Below these fields is a CAPTCHA image showing the characters "F E 7 7 Z" on a colorful background. To the right of the CAPTCHA is a link: "Caso você esteja com dificuldade para ler o código apresentado, clique aqui". At the bottom of the form are three buttons: "Pesquisar", "Limpar", and "Voltar". The browser status bar at the bottom shows "concluido" and "Internet local".

3 – Pesquisa sobre a empresa: localidade, estrutura, tempo de mercado, serviços oferecidos e, se possível, faça uma visita e conheça as suas instalações;

4 – Certidões negativas de INSS, FGTS, Impostos Municipais, Estaduais e Federais;

5 – Comprovante de recolhimento da Contribuição Sindical Patronal do ano exercício (GRCS);

6 – Cópia da Convenção Coletiva do Trabalho da categoria fornecida pelo Sindicato Laboral e/ou Patronal, que comprova os benefícios e concessões estabelecidas pelas partes;

7 – Consulte o Sindicato Patronal e o Sindicato Laboral para verificar a existência de alguma pendência;

Procedimentos no início do contrato

Recomendamos os seguintes procedimentos após o início do contrato para contratação dos serviços:

1 – Quando o posto de serviço for armado, solicitar cópia dos registros das armas, em nome da empresa de se-

gurança privada, para comprovação que a mesma está legalizada e pertence à empresa de vigilância;

2 – Curso de Formação e Reciclagem bianual dos vigilantes, expedido pelas Escolas de Formação;

Procedimentos para monitoramento do contrato

Depois de celebrado contrato de prestação de serviços com a empresa prestadora dos serviços, o Contratante tem a obrigação e o direito de exigir mensalmente à empresa terceirizada os seguintes documentos:

1 – Cópia do contracheque e comprovante de pagamento de cada trabalhador locado em suas dependências;

2 – Cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada dos trabalhadores locados em suas dependências;

3 – Cópia dos recibos de entrega, vale-transporte, vale-alimentação, uniforme e outros benefícios sociais estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

4 – Cópia dos pagamentos de férias ou verbas rescis-

sórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram locados em suas dependências, prestando serviços pela empresa de segurança contratada;

5 – Certidões negativas de débitos atualizadas junto a órgãos federais, estaduais e municipais.

IMPORTANTE: Os documentos acima relacionados deverão ser solicitados mês a mês e arquivados pelo contratante comprovando assim o cumprimento de todas as obrigações.

Antes de efetuar o pagamento da nota fiscal mensal de serviços prestados, o contratante deverá exigir da empresa prestadora de serviços cópia dos documentos pagos acima mencionados.

Exija o cumprimento da Lei. No caso de inadimplências por parte do prestador de serviços, a empresa Contratante é co-responsável pela execução das obrigações assumidas pelo prestador de serviços de segurança.

Diversificação das atividades da Segurança Privada

A Segurança Privada abrange as seguintes atividades ou categorias de prestação de serviço:

1) Vigilância Patrimonial: Exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos e rurais, públicos ou privados, com a finalidade de proteger os bens patrimoniais, manter a ordem e a incolumidade física de pessoas conforme artigo 13º da Portaria nº 515/07/DPF que altera a de nº387/06/DPF:

“A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol, devem se ater ao espaço privado objeto do contrato”.



2) Transporte de Valores: Consistem no transporte de numerários, bens ou valores, mediante a utilização de veículos comuns ou especiais.



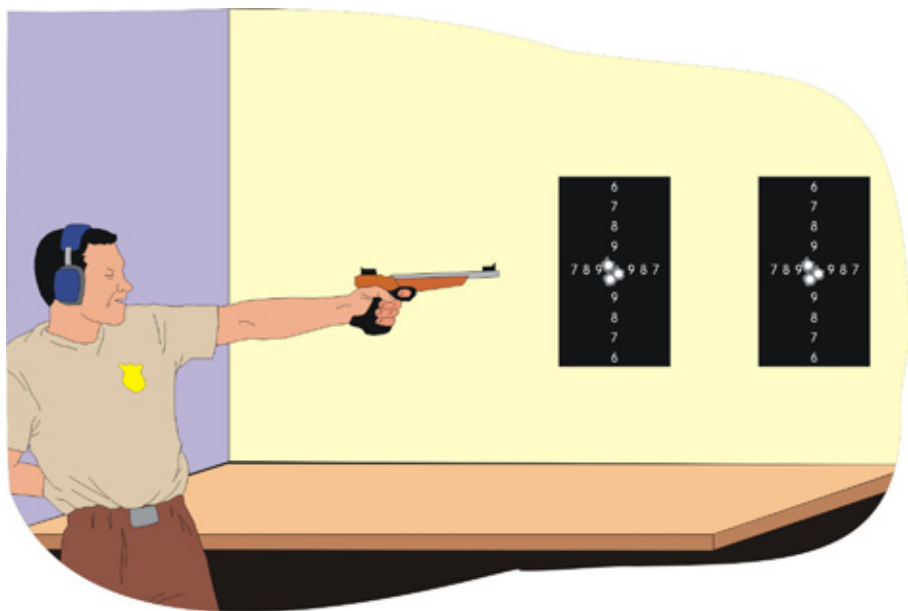
3) Escolta Armada: Visa garantir o transporte de cargas ou de valores, devendo utilizar veículos de quatro portas, com sistema que permita a comunicação ininterrupta com a central da empresa, guarnição de (quatro) vigilantes podendo ser reduzido em 50% a critério do contratante, em cargas de baixo valor. A empresa deve possuir autorização há pelo menos um ano na atividade de vigilância patrimonial ou transporte de valores.



4) Segurança Pessoal: Exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, sendo realizadas por profissionais com curso específico, preparados para agir preventivamente ou em eventual situação de risco. Deverão utilizar em serviço traje adequado à missão, estabelecido pela empresa, não assemelhado ao uniforme das forças de segurança pública. A empresa deve possuir autorização há pelo menos um ano na atividade de vigilância patrimonial ou de transporte de valores.



5) Curso de Formação: Tem por finalidade formar, especializar e reciclar os vigilantes. O objeto social da empresa deverá estar relacionado única e exclusivamente às atividades de curso de formação. Somente escolas especializadas autorizadas pela Polícia Federal poderão exercer a atividade.



Procedimentos para contratação de vigilância própria, em seu quadro de pessoal

A vigilância própria é denominada SEGURANÇA ORGÂNICA. Sendo assim, uma empresa que tenha objeto econômico diverso da vigilância e do transporte de valores, e que utilize pessoal de quadro funcional próprio para a execução de sua segurança – armada ou desarmada – deverá também adaptar-se à legislação, requerendo a competente Autorização de Funcionamento para atuar como empresa com segurança orgânica. Além disso, os vigilantes devem possuir o registro no DPF e é necessário estar empregado em empresa especializada ou orgânica, pois ele precisa provar vínculo empregatício, isto é, ter devidamente registrado em sua carteira de trabalho a sua função na empresa e portar a CNV – Carteira Nacional de Vigilantes.

Evitando contratações não legalizadas

É proibida a prestação de serviços de segurança privada efetuada por Policiais Cíveis e Militares mesmo que estejam de folga, licença, etc.

Também é proibida aos vigias e vigilantes autônomos, por não possuírem a qualificação exigida por Lei.

Ainda VIGIA: Geralmente essa denominação é usada pelas Prefeituras Municipais para nominar sua guarda municipal. Fora deste contexto, embora o Código Brasileiro de Ocupação

defina o termo vigia como responsável pela guarda do patrimônio e por exercer a vigilância, essas funções podem ser exercidas apenas por vigilantes, segundo a Lei nº 7.102/83.

Temos que entender que se o local onde estão sendo oferecidos os serviços é em via pública, a atribuição é da Polícia Militar/Civil, e não da segurança privada. A segurança privada age na parcela de segurança que pode ser autorizada ao particular pelo Estado, ou seja, em locais privados. As modalidades da segurança privada que têm autorização para exercer suas atividades em vias públicas são: Segurança Pessoal Privada, Escolta Armada e Transporte de Valores. Caso contrário, esses serviços estão sendo oferecidos por empresas chamadas ILEGAIS. Havendo abordagem por empresas na oferta dos serviços de segurança no seu bairro, entre em contato com a Polícia Federal e, em seguida, com o Sindicato Patronal e/ou Sindicato Laboral. Isso não é correto e muito menos legal. Ao contratar este tipo de serviço clandestino, o morador e/ou contratante estará sendo conivente com uma situação irregular, podendo ocasionar uma série de problemas.



Atividades praticadas por empresas clandestinas

Empresas clandestinas são aquelas que não possuem autorização da Polícia Federal para prestar os serviços de segurança privada, ou seja, não cumprem os requisitos exigidos pela Lei nº 7.102/83, contrata pessoas sem nenhum critério de recrutamento e seleção, não se preocupando em checar a origem do indivíduo, seus antecedentes criminais e sem exigir o Curso de Formação de Vigilantes e a Carteira Nacional de Vigilante – CNV, expedida pelo Ministério da Justiça.

Está em tramitação o projeto de Lei (PL) nº 4.594/2004, que qualifica como crime a contratação de serviço de segurança privada clandestina, além da utilização por parte dos contratantes de vigilantes sem treinamento e registro na Polícia Federal. O PL prevê pena de um a dois anos de prisão, além de multa para quem descumprir a determinação. O que é mais importante e que merece ser preservado é a integridade física dos empregados e do patrimônio pois, caso contrário, poderão ocorrer grandes riscos com esse tipo de serviço clandestino.

Afora as empresas clandestinas, também merece atenção do contratante as empresas ditas irregulares, que são aquelas empresas que possuem autorização da Polícia Federal para prestar os serviços de segurança privada, cumprindo os principais requisitos da Lei nº 7.102/83, mas que deixam de cumprir obrigações de natureza acessória ao longo do exercício de sua atividade, o que pode resultar em prejuízos para o contratante dos serviços de segurança privada.

Dentre essas obrigações secundárias das empresas que prestam serviços de segurança privada se insere o pagamento de tributos e encargos sociais de seus empregados.

As empresas que prestam serviços de segurança privada estão obrigadas por lei de manter em dia suas obrigações fiscais, suas obrigações junto ao INSS e também junto ao FGTS. Assim, sempre é recomendável solicitar às empresas prestadoras de serviços de vigilância privada que apresentem as certidões negativas de débitos junto aos órgãos fazendários municipais, estaduais e federais, junto ao INSS e ao FGTS, antes e durante a contratação, como medida preventiva de eventual prejuízo que desaguará no contratante do serviço.

Riscos e Responsabilidades no ato de contratar

Para que você não seja a próxima vítima de ações provenientes dos serviços prestados por empresas clandestinas, não aceite propostas duvidosas e sem o mínimo de garantias, pois segurança é assunto sério. Diga não à clandestinidade.

Riscos da Segurança Clandestina

A contratação de serviços não autorizados de segurança, além de poder servir de porta de entrada para a criminalidade pode, no futuro, acarretar ao contratante diversas responsabilidades perante terceiros por eventuais

danos causados pelos “seguranças” clandestinos. Alertamos também para os riscos que correm as empresas contratadas ao efetuarem serviços de segurança e vigilância quando não possuem autorização da Polícia Federal e, por fim, os riscos a que se sujeitam os trabalhadores em situação irregular.

Os serviços prestados por empresas clandestinas colocam em risco não somente o Contratante e a Contratada, mas também toda a população, que fica à mercê de elementos travestidos de profissionais de segurança, quando, na verdade, são elementos sem nenhuma qualificação profissional, técnica ou idoneidade para exercer tal função.

Observe a seguir, alguns riscos reais aos quais estão sujeitos os envolvidos com a segurança clandestina:

PARA O CONTRATANTE

- Presença de pessoas inabilitadas e de idoneidade duvidosa (com antecedentes criminais) no interior da empresa, tendo acesso a informações, bens e valores;
- Responsabilidade direta nos âmbitos penal, cível, administrativo, trabalhista e fiscal, pelas possíveis irregularidades praticadas por clandestinos;
- Responsabilização pelos direitos trabalhistas dos empregados das empresas prestadoras de serviço de segurança privada caso essa empresa não honre suas obrigações.

gações de natureza trabalhista, inclusive podendo responder como réu em ações trabalhistas eventualmente movidas contra a empresa prestadora de serviços de segurança privada contratada (Enunciado de nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho);

- Constituir-se em sujeito passivo da obrigação tributária, na forma do disposto no artigo 121, I e II do Código Tributário Nacional;

- Presença de armas e munições de origem duvidosa no interior da empresa, podendo causar problemas de ordem criminal, conforme estatuto do desarmamento.

A seguir, algumas das principais Leis do segmento de Segurança Privada que poderão ser consultadas:

1. Lei nº 7.102, de 20/06/83 – Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências.

2. Portaria nº 387/DPF, de 28/08/06, (DOU 01/09/06)
– Disciplina, em todo o território nacional, as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

3. Lei nº 10.826, de 22/12/03 (DOU 23/12/03) – Dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema de Armas (SINARM), define crimes e dá outras providências.



apoio:



**Federação Profissional dos Trabalhadores
em Segurança Privada do
Estado do Rio Grande do Sul**
Rua Voluntários da Pátria, nº 595, salas 208/209
e 214 - Porto Alegre - RS - CEP: 90.030-003
Fones: (51) 3225-1648 / 3221-6718
fepsprs@terra.com.br
www.fepsprs.com.br



**CGCSP - Coordenação Geral de Controle
de Segurança Privada**
EQSW, 103/104 - Lote 01
Bloco A - Setor Sudoeste - BRASÍLIA-DF
CEP: 70670-350
Fone: (61) 3311-8172
sad.cgcsp@dpf.gov.br
www.dpf.gov.br

**Empresas de Segurança e Vigilância Autorizadas pelo MJ
a funcionarem no Estado do Rio Grande do Sul
Associadas ao SINDESP/RS**

**24 HORAS SERVIÇOS
DE SEGURANÇA LTDA**

CGC: 04.450.183/0001-06
Rua Barão de Santo Ângelo, 155 – Centro
Canoas/RS Cep: 92010-140 Caixa Postal: 9
Diretor: Rosália Sculmann
Fone/Fax: (51) 3463-4962 / 3465-4992 /
3472-1533 / 3463-4785
E-mail: seguranca24horas@terra.com.br

**DELTA SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA LTDA**

CGC: 92.412.782/0001-94
Rua: Anchieta, 1044 – Centro
Marau/RS – Cep: 99150-000
Fone/Fax: (54) 3342-1760 /
3343-3039 / 3342-9700
Diretor: Simone de Souza Pagnussat
E-mail: deltavigilancia@via-rs.net

**EMPRESA PORTOALEGRENSE
DE VIGILÂNCIA LTDA**

CGC: 92.966.571/0001-01
Av. Amazonas, 1193 – Bairro: São Geraldo
Porto Alegre/RS – Cep: 90240-542
Fone/Fax: (51) 3222-1969
Diretor: Silvio Renato Medeiros Pires
E-mail: epavi@epavi.com.br

**ENSEL SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA LTDA**

CGC: 93.130.490/0001-21
Rua Padre Réus, 07 – Vila Regina
Cachoeirinha/RS – Cep: 94930-460
Fone: (51) 3470-4453
Fone/Fax: (51) 3470-2055
Diretora: Maria Filha Vicente dos Santos
E-mail: ensel@via-rs.net

HELP EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

(23) CGC: 03.309.155/0001-00
Av. Mauá, 65
Carazinho/RS – Cep: 99500-000
Diretor: Tadeu Margarida
Fone/Fax: (54) 3331-3247 3331-6022
E-mail: socrates@limger.com.br

**J.M. GUIMARÃES EMPRESA
DE VIGILÂNCIA LTDA**

CGC: 89.963.862/0001-23
Rua Manoel Mendes da Fonseca, 355 –
Caixa Postal 86
Garibaldi/RS – Cep: 95720-000
Fone: (54) 3462-1583
Fax: (54) 3462-3355
Diretor: Fernando Fernandez
E-mail: jmguimaraes.vigilancia@yahoo.com.br

MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CGC: 94.308.798/0001-87
Rua Santos Ferreira, 3320 –
Bairro Estância Velha
Canoas/RS – Cep: 92030-000
Fones/Fax: (51) 3476-5663 / 3472-8960
Diretor: Ari Luis Favero Dal Bem
E-mail: mdsl@terra.com.br

**MOBRA SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA LTDA**

CGC: 87.134.086/0001-23
Rua Zelma Antunes Pereira, 71
Eldorado do Sul/RS – Cep: 92990-000
Fone/Fax: (51) 3481-3278 / 3481-4107
Diretor: Antônio Carlos Coelho
E-mail: mobra@mobra.com.br

**ONDREPSB SERVIÇOS DE GUARDA
E VIGILÂNCIA LTDA**

CGC: 82.949.652/0010-22
Av. Dom Pedro II, 381 Bairro São João
Porto Alegre/RS – Cep: 90550-142
Fone: (51) 3343-0151 Fax: (51) 3343-3102
Diretor: Paulo Hélder Bordin
E-mail: poa@ondrepsb.com.br

**ONSEG SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA LTDA**

CGC: 83.411.025/0080-09
Rua Alemanha, 520 Centro
Erechim/RS – Cep: 99700-000
Fone: (54) 522.1716
Diretor: Ivan Zanardo
E-mail: limger@via-rs.net

**PROSEGUR BRASIL S/A TRANSP DE
VALORES E SEGURANÇA**

CGC: 17.428.731/0058-70
Av. dos Estados, 2245 Bairro Anchieta
Porto Alegre/RS – Cep: 90200-001
Fone: (51) 3371.2838 Fax: (51) 3371.4042
Diretor: Paulo Dias
E-mail: gsantos@prosegur-brasil.com.br

**PROSERVI SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA LTDA**

CGC: 89.108.054/0001-89
Rua Antunes Ribas, 291
Porto Alegre/RS - Cep: 91380-320
Fone/Fax: (51) 3349-4000
E-mail: protege@protege-vig.com.br

**ROTA-SUL EMPRESA
DE VIGILÂNCIA LTDA**

CGC: 91.589.770/0001-77
Av. Getúlio Vargas, 270
Eldorado do Sul/RS – Cep: 92990-000
Fone/Fax: (51) 3499-9999
Diretor: Edgar Vieira Rolim
E-mail: rotavig@terra.com.br

RUDDER SEGURANÇA LTDA

CGC: 87.060.331/0001-03
Av. Ipiranga, 441
Porto Alegre/RS – Cep: 90160-092
Fone: (51) 3231-4222 /
Fax: (51) 3235-7030
Diretor: Cláudio Roberto Laude
E-mail: rudder@rudder.com.br

**SELTEC VIGILÂNCIA
ESPECIALIZADA LTDA**

CGC: 92.653.666/0001-67
Rua Zelma Antunes Pereira, 86
Eldorado do Sul/RS – Cep: 92990-000
Fone/Fax: (51) 3481-3880
Diretor: Paulo Renato Pacheco
E-mail: seltecvigilancia@terra.com.br

**S.T.V. – SEGURANÇA E TRANSPORTE
DE VALORES LTDA**

CGC: 88.191.069/0001-90
Av. Paraná, 2578
Porto Alegre/RS – Cep: 90240-602
Fone/Fax: (51) 3358-1410 / 3358-1400
Diretor: Ebersson Bertoni Macedo
E-mail: diretoria@stv.com.br

**SUL SPECIAL
SERVICE SEGURANÇA LTDA**

CGC: 01.842.266/0001-44
Av. João Pessoa 815 – Santa Cruz do Sul
Cep: 96815-775
Fone: (51) 3713-1237
Diretor: Sandro Maurício Smaniotto
E-mail: sulseguranca@specialservice.com.br

VIGILÂNCIA PATRULHENSE S/C LTDA

CGC: 00.464.605/0001-33
Rua Vereador Mário Pezzi, 987
Bairro: Panazzolo
Caxias do Sul/RS – Cep: 95084-108
Fone/Fax: (54) 3228-4823 / 3228-7871
Diretor: Vivaldi Pereira Rodrigues
E-mail: vigilancia@patrulhense.com.br

DELESP – DELEGACIA DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

Telefones: (51) 3235.9289 / 3235.9292 / 32359248

e-mail: delesp.srs@dpf.gov.br

COMISSÕES DE VISTORIA – INTERIOR DO ESTADO DO RS

CIDADE / CONTATO

BAGÉ(53) 3242.2668 / 3242.9699
dpf.cv.bge.srs@dpf.gov.br

CAXIAS DO SUL(54) 3211-0707
dpf.cm.cxs.srs@dpf.gov.br

CHUI(53) 3263.1894 / 3263.2099
dpf.cm.chi.srs@dpf.gov.br

JAGUARÃO(53) 3261.1155 / 3261.1057 / 3261.2018
dpf.nad.jgo.srs@dpf.gov.br

PASSO FUNDO(54) 3314.4444
dpf.cv.pfo.srs@dpf.gov.br

PELOTAS(53) 3281.2244 / 3281.3203 / 3281.3050
dpf.cv.pts.srs@dpf.gov.br

RIO GRANDE(53) 3231.1313
dpf.cv.rge.srs@dpf.gov.br

SANTA CRUZ(51) 3719.6696
dpf.cv.scs.srs@dpf.gov.br

SANTA MARIA(55) 3222.8066 / 3221.9955 / 3217.5933
dpf.cv.sma.srs@dpf.gov.br

LIVRAMENTO(55) 3242.1061 / 3244.4570
dpf.cv.liv.srs@dpf.gov.br

SANTO ANGELO(55) 3313.1055 – dpf.cv.sag.srs@dpf.gov.br

SÃO BORJA(55) 3431.1088 / 3431.2637
dpf.cm.sba.srs@dpf.gov.br

URUGUAIANA(55) 3412.2481 / 3411.7373
dpf.cv.uga.srs@dpf.gov.br



SINDESP/RS

Há 23 anos
representando
os interesses
da **segurança**
no **privada**
Rio Grande do Sul

Av. Getúlio Vargas, 1570/207
Menino Deus - Porto Alegre - RS
CEP 90150-004
Fone: (51) 3233.7172
Fone/Fax: (51) 3233.9744
sindesprs@terra.com.br
www.sindesprs.com.br



SINDESP/RS

Av. Getúlio Vargas, 1570/207 – Menino Deus
Porto Alegre – RS – CEP 90150-004
Fone: (51) 3233.7172 – Fone/Fax: (51) 3233.9744
sindesprs@terra.com.br
www.sindesprs.com.br